



**CLIPPING INTERNET**  
**11/11/2020 ATÉ 11/11/2020**



# INDÍCE

---

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
	1.2 SITE O MARANHENSE.....	2 3 4
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	5 6
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	7
	3.2 SITE G1 MARANHÃO.....	8
	3.3 SITE IMIRANTE.COM.....	9
	3.4 SITE O MARANHENSE.....	10
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG DIEGO EMIR.....	11 12 13
	4.2 BLOG DO JURACI FILHO.....	14
	4.3 BLOG JORGE ARAGÃO.....	15
	4.4 BLOG LUÍS PABLO.....	16
	4.5 BLOG MARRAPÁ.....	17
	4.6 BLOG NETO CRUZ.....	18
5	JUÍZES	
	5.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	19
	5.2 BLOG MARRAPÁ.....	20 21
	5.3 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	22
	5.4 SITE ICURURUPU.....	23
	5.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	24
	5.6 SITE MA 10.....	25
6	VARA CRIMINAL	
	6.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	26
	6.2 BLOG PÁGINA 2.....	27
	6.3 RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO.....	28
	6.4 SITE JORNAL ITAQUI BACANGA.....	29
	6.5 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	30
	6.6 SITE O MARANHENSE.....	31
	6.7 SITE TV GUARÁ.COM.....	32
7	VARA DA MULHER	
	7.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	33
8	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	8.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	34

## Dr Julinho está inelegível, decide Tribunal de Justiça do Maranhão

11 de novembro de 2020 : 12:37

O Tribunal de Justiça do Maranhão tornou o candidato a prefeito de São José de Ribamar, Dr Julinho, inelegível. A decisão é do desembargador João Santana que tornou nula a medida cautelar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tornou o ex-prefeito em “ficha limpa”. Com a nova decisão, Dr Julinho volta a ser considerado inelegível.

De acordo com a decisão do desembargador João Santana, ele atende um pedido do Ministério Público Estadual para a impetração, que pediu a anulação da decisão do TCE-MA.

O desembargador explica que “a decisão proferida nos autos do processo nº 2933/2008 - TCE/MA, pela irregularidade da tomada de contas do gestor e ordenador de despesas da maternidade Benedito Leite, Júlio César de Sousa Matos, no exercício de 2007, foi publicada em 23/09/2010, razão porque o prazo de 02 (dois) anos, consoante o supramencionado dispositivo legal (art. 139 da Lei Orgânica do TCE/MA), teria findado em 23/09/2012. No caso em tela, consoante se vê no ID nº 8461747, pág. 13, o recurso de revisão com pedido de tutela de urgência e efeito suspensivo fora interposto em outubro de 2020, o que, a meu ver, ultrapassa, e muito, o prazo legal estabelecido e impossibilita, pois, a sua apreciação pela Corte de Contas face a sua aparente intempestividade”.

Ele prossegue: “Por outro lado, importante destacar ainda que, por certo, a questão referente à suposta nulidade da citação de Júlio César de Sousa Matos, nos autos do Processo nº 2933/2008/TCE/MA, já foi judicializada e decidida pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça no Resp nº 1762610/MA, cuja decisão monocrática reconheceu a validade da citação e, com fundamento no art. 255, § 4º, III, do RISTJ, deu provimento ao recurso especial do Estado do Maranhão, para afastar a respectiva nulidade, determinando o retorno dos autos à origem, para que analise as demais matérias invocadas pelo autor da ação originária, não cabendo mais, portanto, qualquer discussão acerca desta matéria por parte do Tribunal de Contas do Estado, sobretudo quando fora do prazo legal para tanto (Id nº 8461745, pág. 85)”.

CONTINUE

LENDO

EM <http://diegoemir.com/2020/11/dr-julinho-esta-inelegivel-decide-tribunal-de-justica-do-maranhao/>

## **TRE começa a julgar candidatura de Julinho e ele está a um voto de ficar fora da eleição de Ribamar**

O pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão começou a votar nesta quarta-feira (11) o processo que pede o indeferimento da candidatura de Dr. Julinho a prefeito de São José de Ribamar. Dos 5 desembargadores eleitorais aptos a votar, dois já votaram contra a candidatura de Julinho. Falta apenas um voto para o candidato estar fora do pleito.

O relator, Ronaldo Desterro, com ampla fundamentação, e com base também no parecer do Ministério Público Eleitoral, votou pelo indeferimento do registro da candidatura com base na Lei da Ficha Limpa, já que o candidato teve contas rejeitadas de quando atuou como diretor da maternidade Benedito Leite. A juíza Lavinha Coelho acompanhou o relator e votou contra Julinho.

Os votos deixaram claro que existe uma reprovação de contas por improbidade, porque Julinho fez uma contratação de mais de R\$ 3 milhões sem licitação.

O desembargador José Joaquim pediu vista então. Ele se comprometeu em levar o processo até sexta-feira (13) para finalizar a votação e fazer com que a população de Ribamar possa votar no domingo (15) já sabendo a condição eleitoral do candidato.

Na manhã desta sexta, o Tribunal de Justiça já anulou o julgamento do TCE que “limpou” a ficha de Julinho.

## **Dr Julinho vai recorrer de decisão do TJMA e advogado informa que ele não está inelegível**

11 de novembro de 2020 : 13:52

O candidato a prefeito de São José de Ribamar, Dr Julinho (PL), vai recorrer da decisão do desembargador João Santana que anulou a medida cautelar do TCE-MA. De acordo com o advogado do candidato, ele informou: “Muita gente esquece que a liminar proferida no 1º grau do TJMA, que suspende os efeitos, se manteve efetiva, mesmo com aquela decisão do STJ, q retornou os autos, mas não cassou a decisão liminar”.

O advogado Victor Viegas do Dr Julinho explica que o candidato não está inelegível e ainda assim a decisão é recorrível, e o mais rápido possível eles vão impetrar uma nova petição.

## **Senadora Eliziane pede ao CNJ afastamento de juíza que mandou prender pastor em Coroatá**

A senadora Eliziane Gama apresentou ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ pedido de afastamento da juíza de Coroatá Anelise Nogueira Reginato, que mandou prender arbitrariamente o pastor da Assembleia de Deus durante realização de culto na rua, realizado nas proximidades do Fórum de Justiça na cidade, nesta terça-feira, dia 10 de novembro.

“Estou encaminhando uma reclamação disciplinar junto ao CNJ contra a juíza de Coroatá que arbitrariamente prendeu um pastor da Assembleia de Deus durante celebração de culto na rua. Nossas leis garantem liberdade religiosa!”, destacou a senadora Eliziane Gama.

Segundo o boletim de ocorrência registrado pelo pastor Natanael Diogo Santos, a magistrada teria pedido de forma autoritária a diminuição do som usado pelos irmãos para o culto, mesmo atendendo ao pedido da juíza, ela ordenou a prisão do pastor e da irmã Rosa Maria Barros que cantava no momento da abordagem da juíza.

Eles foram levados por uma viatura para a delegacia, em seguida liberados e precisaram se apresentar ao delegado às 7 horas desta quarta-feira, dia 11 de novembro. A Convenção Estadual das Assembleias de Deus do Maranhão - CEADEMA emitiu nota de repúdio sobre a postura da juíza.

## **Ribamar: TJ decide anular julgamento do TCE e tornar novamente Dr. Julinho inelegível**

O Tribunal de Justiça do Maranhão julgou mandado de segurança do procurador geral de Justiça, Eduardo Nicolau, e concedeu o pedido do órgão anulando o julgamento das contas do TCE que "limpou" a ficha do candidato a prefeito de São José de Ribamar, Dr. Julinho (PL). O desembargador João Santana Sousa verificou irregularidades no "rejulgamento" das contas de Julinho que já haviam sido aprovadas e o retorna à condição de ficha suja.

O Ministério Público sustenta que, diante da decisão, que o tornou inelegível, Julinho interpôs, perante o TCE/MA, em setembro de 2020, recurso de revisão com pedido de tutela de urgência, com efeito suspensivo (processo nº 5568/2020), após 10 (dez) anos do trânsito em julgado do Acórdão PL-TCE/MA nº 303/2010, em desconformidade com o previsto no art. 139 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Maranhão (Lei nº 8.258/2005), segundo o qual "de decisão definitiva em processo de prestação de contas ou tomada de contas, mesmo especial, cabe recurso de revisão ao Plenário, de natureza similar à da ação rescisória, sem efeito suspensivo, interposto uma só vez e por escrito pela parte, seus sucessores, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de dois anos, improrrogável, contados na forma prevista no inciso IV do art. 123 (?)".

Ressalta ainda que, após distribuição, o Conselheiro-Relator Washington Luiz de Oliveira determinou monocraticamente, a suspensão dos efeitos do Acórdão que tinha julgado as contas irregulares e, tendo a decisão sido ratificada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Para o MP, o recurso de revisão sido interposto aproximadamente dez anos após o trânsito em julgado do Acórdão PL - TCE/MA nº 303/2010, a sua interposição seria absolutamente intempestiva, não merecendo sequer ser conhecida.

Julinho não poderia ter alegado agora nulidade da citação no processo que jugou suas contas irregulares, pois tal discussão não estava mais nem na competência do Tribunal de Contas Estadual, uma vez que já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça.

O juiz foi enfático na decisão em afirmar que está disposto no art. 139 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão: "de decisão definitiva em processo de prestação de contas ou tomada de contas, mesmo especial, cabe recurso de revisão ao Plenário, de natureza similar à da ação rescisória, sem efeito suspensivo, interposto uma só vez e por escrito pela parte, seus sucessores, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de dois anos, improrrogável, contados na forma prevista no inciso IV do art. 123 (?)".

"O recurso de revisão com pedido de tutela de urgência e efeito suspensivo fora interposto em outubro de 2020, o que, a meu ver, ultrapassa, e muito, o prazo legal estabelecido e impossibilita, pois, a sua apreciação pela Corte de Contas face a sua aparente intempestividade[?], não cabendo mais, portanto, qualquer discussão acerca desta matéria por parte do Tribunal de Contas do Estado, sobretudo quando fora do prazo legal para tanto", afirmou o magistrado.

O desembargador afirmou ainda que a decisão é urgente pois em caso contrário, "possibilitará a participação

daquele como candidato no pleito, a se realizar no dia 15/11/2020 (próximo domingo), o que, de acordo com meu entendimento, embora em uma análise ainda superficial, afronta princípios fundamentais de um Estado Democrático de Direito, sobretudo o da segurança jurídica e o da moralidade".



## **Em operação integrada, Polícia Civil prende suspeito de assaltar banco em São João do Caru**

Em uma operação iniciada na manhã dessa terça-feira (10), a Polícia Civil do Maranhão, por meio da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), do Departamento de Combate ao Roubo a Instituições Financeiras (Dcrif) e da 9ª Delegacia Regional de Açailândia, com apoio do 32º Batalhão de Polícia Militar de Cidelândia e do Diae-Imperatriz, prendeu um homem na cidade de Cidelândia, responsável pelo planejamento e execução de um roubo ao Banco do Bradesco de São João do Caru, que aconteceu no último mês de setembro.

A prisão teve como base diversas diligências investigatórias realizadas pelo Dcrif, sendo deferido pelo Juízo da Comarca da cidade de Bom Jardim o mandado de prisão do suspeito, que foi cumprido por policiais militares do 32º BPM.

Os policiais conseguiram localizar e apreender os fuzis e coletes balísticos utilizados na referida ação delituosa, bem como todo o explosivo, cordel detonante e espoletas remanescentes com o grupo, impossibilitando, assim, a prática de crimes semelhantes.

Após a prisão em flagrante do suspeito e cumprimento do mandado de prisão temporária, ele foi encaminhado ao Sistema Penitenciário Estadual, onde permanecerá à disposição da justiça.

Material apreendido: dois fuzis calibre 5.56; dois fuzis calibre 7.62; uma pistola Taurus PT 100 calibre .40, pertencente à Polícia Militar do Maranhão (PM-MA); munição calibre 5.56; munição calibre 7.62; munição calibre .50; munição calibre .40; quatro coletes balísticos; explosivos Nitropenta; cordel detonante e espoletas.

(Informações da SSP-MA)

## **Padrasto é condenado a 43 anos de reclusão por feminicídio, estupro e ocultação de cadáver**

Robert Serejo Oliveira foi condenado a 43 anos de reclusão em regime fechado, por feminicídio em virtude de violência familiar, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, crimes praticados contra uma criança de 10 anos, filha da sua então companheira. O julgamento ocorreu nessa terça-feira (10), no 2º Tribunal do Júri de São Luís, no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau). O juiz Gilberto de Moura Lima, que presidiu os trabalhos, manteve a prisão preventiva do réu, que, após o julgamento, foi levado de volta para o presídio, onde já estava preso desde a época do crime.

O estupro e a morte da criança ocorreram no dia 1º de novembro de 2017, na residência da menor, no bairro Maiobão, município de Paço do Lumiar, onde também foi encontrado o corpo enterrado no quintal da casa. O processo tramitava na 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar e a pedido da defesa houve o desaforamento para o Termo de São Luís, sendo, por meio de sorteio, distribuído para a 2ª Vara do Júri. Robert Serejo foi pronunciado em Paço do Lumiar para ser julgado em júri popular; a defesa recorreu da pronúncia e o Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a decisão.

No julgamento, que aconteceu nessa terça-feira (10/11), atuou na acusação atuaram o promotor de justiça Frank Teles de Araújo ; enquanto a defesa ficou a cargo dos defensores públicos Pablo Camarço de Oliveira e Melissa Rebelo. Durante a sessão, que começou às 8h30 e terminou por volta das 16h30, foram ouvidas quatro testemunhas e um perito criminal, além de interrogado o réu.

O promotor de justiça requereu a condenação do acusado pelos crimes de homicídio (com a qualificadora de feminicídio), estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, e que fossem reconhecidas as circunstâncias agravantes de recurso que dificultou a defesa da vítima, crime cometido com o emprego de meio cruel e ter o agente praticado o crime contra criança. Os defensores públicos pediram a absolvição do réu, arguindo a tese de negativa de autoria. A causa da morte da menina foi asfixia mecânica.

Na sentença, o juiz ressalta que os crimes praticados pelo réu tomaram grande repercussão, gerando repulsa e inconformismo na sociedade, não somente por terem sido praticados contra uma criança de 10 anos, “mas também por toda a trama que os permearam”, afirma o magistrado.

Consta nos autos que o réu, padrasto da menina e pai do irmão dela, sabendo que no dia do crime a mãe da vítima se ausentaria para uma entrevista de emprego, arquitetou o plano para violentar sexualmente a enteada. Consta, ainda, o depoimento de uma testemunha que afirma que o acusado já vinha tentando estuprar a menina, ameaçando matar a família dela caso revelasse a conduta do abusador. A mãe e o padrasto disseram em juízo que já não viviam juntos na mesma casa fazia uns sete meses antes da data do crime

## **MEIO AMBIENTE: Loja de autopeças é acionada na Justiça por poluir o Rio Jaguarema**

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís concedeu pedido do Município de São Luís e determinou à “A. N. Autopeças” que evite práticas de degradação do meio ambiente sem as licenças ambientais e interrompa o despejo irregular de efluentes na Bacia do Rio Jaguarema, bem como qualquer outro ato que cause degradação ambiental, sem o licenciamento.

A empresa deverá apresentar, no prazo de trinta dias, Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), a ser analisado, aprovado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM) e, após a análise e aprovação do projeto pelo órgão municipal competente, promova a execução desse projeto, no prazo de seis meses.

A empresa será notificada a comparecer, no dia 29 de janeiro de 2021, às 10h, a uma audiência de conciliação por videoconferência, para discutir uma solução consensual para a questão.

A decisão, do juiz Douglas de Melo Martins, de 8 de novembro, acolheu pedido de tutela antecipada do Município de São Luís em Ação Civil Coletiva datada de 26 de outubro de 2020. Na ação, o município alega que a “A N Autopeças” é responsável por causar danos ambientais por ter aterrado trecho do canal do Rio Jaguarema, no bairro do Tirirical, e por desenvolver atividade de “lava-jato” e oficina mecânica na área, sem licenciamento ambiental.

A empresa foi autuada e notificada pela SEMMAM por duas vezes, para suspender as atividades sem licenciamento ambiental, dar início ao processo de licenciamento e apresentar projeto de recuperação da área degradada (PRAD). Mas a licença de operação foi negada, em razão da proximidade com o canal do rio Jaguarema. Em relação ao PRAD, ainda não foi apresentado, mesmo depois das notificações.

POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE

CONTINUE

LENDO

EM <http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/11/meio-ambiente-loja-de-autopecas-e.html>

## **Complicou de vez: Julinho a um voto de ficar inelegível no TRE-MA**

O pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão começou a votar nesta quarta-feira (11) o processo que pede o indeferimento da candidatura de Dr. Julinho a prefeito de São José de Ribamar. Dos cinco desembargadores eleitorais aptos a votar, dois já votaram contra a candidatura de Julinho. Falta apenas um voto para o candidato estar fora do pleito.

O relator, Ronaldo Desterro, com ampla fundamentação, e com base também no parecer do Ministério Público Eleitoral, votou pelo indeferimento do registro da candidatura com base na Lei da Ficha Limpa, já que o candidato teve contas rejeitadas de quando atuou como diretor da maternidade Benedito Leite. A juíza Lavinha Coelho acompanhou o relator e votou contra Julinho.

Os votos deixaram claro que existe uma reprovação de contas por improbidade, porque Julinho fez uma contratação de mais de R\$ 3 milhões sem licitação.

O desembargador José Joaquim pediu vista então. Ele se comprometeu em levar o processo até sexta-feira (13) para finalizar a votação e fazer com que a população de Ribamar possa votar no domingo (15) já sabendo a condição eleitoral do candidato.

Na manhã desta sexta, o Tribunal de Justiça já anulou o julgamento do TCE que “limpou” a ficha de Julinho (veja aqui).

## **Bomba! Procurador que tenta tirar Dr. Julinho da disputa em Ribamar, tem contrato na gestão Eudes**

O desembargador João Santana Sousa, do Tribunal de Justiça do Maranhão, acatou mandado de segurança, interposto pelo procurador-geral de Justiça, Eduardo Nicolau, e tornou sem efeito decisão unânime do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que, no mês passado, considerou o médico Júlio Matos apto a concorrer ao cargo de prefeito na cidade de São José de Ribamar.

A decisão do magistrado e o movimento de Eduardo Nicolau merecem ser analisados de forma mais do que especial.

A sentença foi publicizada horas após o Instituto Escutec divulgar nova pesquisa, cujos números foram publicados na edição de hoje do Jornal O Estado do Maranhão, mostrando que Julinho lidera com 44% das intenções de voto - 19% pontos à frente do segundo colocado, o atual prefeito Eudes Sampaio - a disputa pelo comando da Prefeitura ribamarense.

Eduardo Nicolau, por sua vez, possui residência em São José de Ribamar e vários prédios na cidade. Um deles, onde funciona a Agência Municipal do Trabalho, na Avenida Clodomir Cardoso, na região da sede, está alugado para própria gestão Eudes Sampaio a um valor global de R\$ 81 mil.

A informação, mostrando Eduardo Nicolau como fornecedor da Prefeitura, está disponível no próprio Portal da Transparência da Prefeitura.

Paralelo a isso, todo morador de São José de Ribamar, em especial os da sede, sabe da relação de amizade entre Nicolau, Eudes e o ex-prefeito Luis Fernando.

No mínimo, avalia-se, o procurador-geral de Justiça deveria julgar-se impedido de impetrar no TJ um mandado de segurança que, diretamente, beneficia seu locatário, o prefeito Eudes Sampaio.

É necessário que o TJ abra o olho objetivando fazer que a vontade do eleitor ribamarense seja respeitada.

## TJ anula decisão do TCE que "limpou" ficha de Julinho e o declara ficha suja

Por: Leandro Miranda  
11 novembro de 2020

O Tribunal de Justiça do Maranhão julgou mandado de segurança do procurador geral de Justiça, Eduardo Nicolau, e concedeu o pedido do órgão anulando o julgamento das contas do TCE que "limpou" a ficha do candidato a prefeito de São José de Ribamar, Dr. Julinho (PL). O desembargador João Santana Sousa verificou irregularidades no "rejulgamento" das contas de Julinho que já haviam sido reprovadas pelo próprio TCE e o retorna à condição de ficha suja.

O Ministério Público sustenta que, diante da decisão, que o tornou inelegível, Julinho interpôs, perante o TCE/MA, em setembro de 2020, recurso de revisão com pedido de tutela de urgência, com efeito suspensivo (processo nº 5568/2020), após 10 (dez) anos do trânsito em julgado do Acórdão PL-TCE/MA nº 303/2010, em desconformidade com o previsto no art. 139 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Maranhão (Lei nº 8.258/2005), segundo o qual "de decisão definitiva em processo de prestação de contas ou tomada de contas, mesmo especial, cabe recurso de revisão ao Plenário, de natureza similar à da ação rescisória, sem efeito suspensivo, interposto uma só vez e por escrito pela parte, seus sucessores, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de dois anos, improrrogável, contados na forma prevista no inciso IV do art. 123 (...)".

Ressalta ainda que, após distribuição, o Conselheiro-Relator Washington Luiz de Oliveira determinou monocraticamente, a suspensão dos efeitos do Acórdão que tinha julgado as contas irregulares e, tendo a decisão sido ratificada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Para o MP, o recurso de revisão sido interposto aproximadamente dez anos após o trânsito em julgado do Acórdão PL - TCE/MA nº 303/2010, a sua interposição seria absolutamente intempestiva, não merecendo sequer ser conhecida.

Julinho não poderia ter alegado agora nulidade da citação no processo que jugou suas contas irregulares, pois tal discussão não estava mais nem na competência do Tribunal de Contas Estadual, uma vez que já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça.

O juiz foi enfático na decisão em afirmar que está disposto no art. 139 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão: "de decisão definitiva em processo de prestação de contas ou tomada de contas, mesmo especial, cabe recurso de revisão ao Plenário, de natureza similar à da ação rescisória, sem efeito suspensivo, interposto uma só vez e por escrito pela parte, seus sucessores, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de dois anos, improrrogável, contados na forma prevista no inciso IV do art. 123 (...)".

"O recurso de revisão com pedido de tutela de urgência e efeito suspensivo fora interposto em outubro de 2020, o que, a meu ver, ultrapassa, e muito, o prazo legal estabelecido e impossibilita, pois, a sua apreciação pela Corte de Contas face a sua aparente intempestividade[...], não cabendo mais, portanto, qualquer discussão acerca desta matéria por parte do Tribunal de Contas do Estado, sobretudo quando fora do prazo legal para tanto", afirmou o magistrado.

O desembargador afirmou ainda que a decisão é urgente pois em caso contrário, “possibilitará a participação daquele como candidato no pleito, a se realizar no dia 15/11/2020 (próximo domingo), o que, de acordo com meu entendimento, embora em uma análise ainda superficial, afronta princípios fundamentais de um Estado Democrático de Direito, sobretudo o da segurança jurídica e o da moralidade”.

Ou seja, Julinho é ficha suja e o TRE deve indeferir seu registro de candidatura com a decisão de hoje do Tribunal de Justiça.

## **Coroatá: Juíza que andava descalça na Mirante prende e ameaça Igreja**

Por: Leandro Miranda  
11 novembro de 2020

A juíza de Coroatá Anelise Reginato - que ficou conhecida no Maranhão por andar descalça na Mirante - foi, mais uma vez, envolvida em uma polêmica na cidade. Ontem ela ordenou a prisão de pastores de uma Igreja que faziam um culto pelo fato de, segundo populares, o som do culto estar incomodando a sua residência.

No final do mês passado, Anelise deferiu o pedido de candidatura de Ricardo Murad à Prefeitura de Coroatá. Mesmo com orientação do Ministério Público Eleitoral pelo indeferimento.

Em 2018, a dois dias das eleições para o governo do Estado, essa mesma juíza resolveu colocar os holofotes sobre uma disparatada decisão contra o governador Flávio Dino em primeira instância. Que não deu em nada.

Hoje, envolvida em mais uma polêmica, Anelise Reginato foi alvo de protestos dos evangélicos de Coroatá pela decisão arbitrária tomada ontem à noite.



## **Eliziane vai encaminhar reclamação disciplinar contra juíza de Coroa**

Por: Leandro Miranda  
11 novembro de 2020

A senadora Eliziane (Cidadania) informou que vai encaminhar uma reclamação disciplinar junto ao CNJ (Conselho Nacional de Justiça) contra a juíza de Coroa Anelise Reginato.

Ontem, ela mandou prender, de forma arbitrária, pastores da Igreja que realizavam culto na cidade porque o som estava a incomodando em sua residência.

“Estou encaminhando uma reclamação disciplinar junto ao CNJ contra a juíza de Coroa que arbitrariamente prendeu um pastor da Assembleia de Deus durante celebração de culto na rua. Nossas leis garantem liberdade de culto!”, afirmou Eliziane.

## **RIBAMAR - TJ anula julgamento do TCE que "limpou" ficha de Julinho que volta a ser ficha sujíssima**

11/11/2020 12:59:19

O Tribunal de Justiça do Maranhão julgou mandado de segurança do procurador geral de Justiça, Eduardo Nicolau, e concedeu o pedido do órgão anulando o julgamento das contas do TCE que "limpou" a ficha do candidato a prefeito de São José de Ribamar, Dr. Julinho (PL). O desembargador João Santana Sousa verificou irregularidades no "rejulgamento" das contas de Julinho que já haviam sido aprovadas e o retorna à condição de ficha suja.

O Ministério Público sustenta que, diante da decisão, que o tornou inelegível, Julinho interpôs, perante o TCE/MA, em setembro de 2020, recurso de revisão com pedido de tutela de urgência, com efeito suspensivo (processo nº 5568/2020), após 10 (dez) anos do trânsito em julgado do Acórdão PL-TCE/MA nº 303/2010, em desconformidade com o previsto no art. 139 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Maranhão (Lei nº 8.258/2005), segundo o qual "de decisão definitiva em processo de prestação de contas ou tomada de contas, mesmo especial, cabe recurso de revisão ao Plenário, de natureza similar à da ação rescisória, sem efeito suspensivo, interposto uma só vez e por escrito pela parte, seus sucessores, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de dois anos, improrrogável, contados na forma prevista no inciso IV do art. 123 (...)".

Ressalta ainda que, após distribuição, o Conselheiro-Relator Washington Luiz de Oliveira determinou monocraticamente, a suspensão dos efeitos do Acórdão que tinha julgado as contas irregulares e, tendo a decisão sido ratificada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Para o MP, o recurso de revisão sido interposto aproximadamente dez anos após o trânsito em julgado do Acórdão PL - TCE/MA nº 303/2010, a sua interposição seria absolutamente intempestiva, não merecendo sequer ser conhecida.

Julinho não poderia ter alegado agora nulidade da citação no processo que jugou suas contas irregulares, pois tal discussão não estava mais nem na competência do Tribunal de Contas Estadual, uma vez que já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça.

O juiz foi enfático na decisão em afirmar que está disposto no art. 139 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão: "de decisão definitiva em processo de prestação de contas ou tomada de contas, mesmo especial, cabe recurso de revisão ao Plenário, de natureza similar à da ação rescisória, sem efeito suspensivo, interposto uma só vez e por escrito pela parte, seus sucessores, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de dois anos, improrrogável, contados na forma prevista no inciso IV do art. 123 (...)".

"O recurso de revisão com pedido de tutela de urgência e efeito suspensivo fora interposto em outubro de 2020, o que, a meu ver, ultrapassa, e muito, o prazo legal estabelecido e impossibilita, pois, a sua apreciação pela Corte de Contas face a sua aparente intempestividade[...], não cabendo mais, portanto, qualquer discussão acerca desta matéria por parte do Tribunal de Contas do Estado, sobretudo quando fora do prazo legal para tanto", afirmou o magistrado.

O desembargador afirmou ainda que a decisão é urgente pois em caso contrário, "possibilitará a participação daquele como candidato no pleito, a se realizar no dia 15/11/2020 (próximo domingo), o que, de acordo com meu entendimento, embora em uma análise ainda superficial, afronta princípios fundamentais de um Estado Democrático de Direito, sobretudo o da segurança jurídica e o da moralidade".

Ou seja, Julinho é ficha suja e o TRE deve indeferir seu registro de candidatura com a decisão de hoje do Tribunal de Justiça.

Veja na íntegra:

O post RIBAMAR - TJ anula julgamento do TCE que "limpou" ficha de Julinho que volta a ser ficha sujíssima apareceu primeiro em Neto Cruz.

## **Padrasto é condenado a 43 anos de reclusão por feminicídio, estupro e ocultação de cadáver**

Robert Serejo, 31 anos, autor do crime/O EstadoMA

Robert Serejo Oliveira foi condenado a 43 anos de reclusão em regime fechado, por feminicídio em virtude de violência familiar, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, crimes praticados contra uma criança de 10 anos, filha da sua então companheira. O julgamento ocorreu nessa terça-feira (10), no 2º Tribunal do Júri de São Luís, no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau). O juiz Gilberto de Moura Lima, que presidiu os trabalhos, manteve a prisão preventiva do réu, que, após o julgamento, foi levado de volta para o presídio, onde já estava preso desde a época do crime.

O estupro e a morte da criança ocorreram no dia 1º de novembro de 2017, na residência da menor, no bairro Maiobão, município de Paço do Lumiar, onde também foi encontrado o corpo enterrado no quintal da casa. O processo tramitava na 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar e a pedido da defesa houve o desaforamento para o Termo de São Luís, sendo, por meio de sorteio, distribuído para a 2ª Vara do Júri. Robert Serejo foi pronunciado em Paço do Lumiar para ser julgado em júri popular; a defesa recorreu da pronúncia e o Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a decisão.

No julgamento, que aconteceu nessa terça-feira (10/11), atuou na acusação atuaram o promotor de justiça Frank Teles de Araújo ; enquanto a defesa ficou a cargo dos defensores públicos Pablo Camarço de Oliveira e Melissa Rebelo. Durante a sessão, que começou às 8h30 e terminou por volta das 16h30, foram ouvidas quatro testemunhas e um perito criminal, além de interrogado o réu.

O promotor de justiça requereu a condenação do acusado pelos crimes de homicídio (com a qualificadora de feminicídio), estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, e que fossem reconhecidas as circunstâncias agravantes de recurso que dificultou a defesa da vítima, crime cometido com o emprego de meio cruel e ter o agente praticado o crime contra criança. Os defensores públicos pediram a absolvição do réu, arguindo a tese de negativa de autoria. A causa da morte da menina foi asfixia mecânica.

Na sentença, o juiz ressalta que os crimes praticados pelo réu tomaram grande repercussão, gerando repulsa e inconformismo na sociedade, não somente por terem sido praticados contra uma criança de 10 anos, “mas também por toda a trama que os permearam”, afirma o magistrado.

Consta nos autos que o réu, padrasto da menina e pai do irmão dela, sabendo que no dia do crime a mãe da vítima se ausentaria para uma entrevista de emprego, arquitetou o plano para violentar sexualmente a enteada. Consta, ainda, o depoimento de uma testemunha que afirma que o acusado já vinha tentando estuprar a menina, ameaçando matar a família dela caso revelasse a conduta do abusador. A mãe e o padrasto disseram em juízo que já não viviam juntos na mesma casa fazia uns sete meses antes da data do crime.

## **Eliziane vai acionar CNJ contra juíza que prendeu pastor em Coroatá; Dino defende liberdade de culto**

11/11/2020 12:23:35

A juíza da 8ª Zona Eleitoral de Coroatá, Anelise Nogueira Reginato, proibiu um pastor evangélico de realizar culto ao ar livre na cidade e mandou prender o religioso. A decisão causou protestos de entidades religiosas e moradores do município. A senadora Eliziane Gama informou que vai entrar com uma representação no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) contra a magistrada.

"Estou encaminhando uma reclamação disciplinar junto ao CNJ contra a juíza de Coroatá que arbitrariamente prendeu um pastor da Assembleia de Deus durante celebração de culto na rua. Nossas leis garantem liberdade de culto!", disse a senadora.

O governador Flávio Dino também se manifestou sobre o caso e lançou nota da Secretaria de Relações Institucionais a favor da garantia constitucional da liberdade de culto e expressão. "A mesma juíza que inventou uma absurda cassação contra minha candidatura em 2018 resolveu coagir e prender um pastor na cidade de Coroatá, que não estava cometendo qualquer crime. Repudiamos essa agressão à liberdade religiosa, conforme nota oficial que já divulgamos", disse.

Nota da SEIR

Essa é a mesma juíza que, em 2018, tentou cassar sem nenhum fato verificado a candidatura do governador Flávio Dino, que disputava a reeleição. Na época, a decisão da juíza foi derrubada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Agora, na terça-feira (10) ela mandou proibir a realização de manifestação religiosa ao ar livre feita pelo pastor Natanael Diogo, da Assembleia de Deus em Coratá.

O culto estava sendo feito em horário permitido em via pública. Segundo relatos, a juíza pediu para baixar o volume da oração, o que começou a ser feito pelo pastor. Mas, mesmo assim, o religioso foi preso.

O pastor só foi liberado após quase duas horas, acompanhado de dois advogados.

A Assembleia de Deus fez um protesto nesta quarta-feira contra a decisão da juíza, que classificou de abusiva.

## Ex-padrasto de Alanna Ludmilla é condenado a 43 anos

DESTAQUEJUSTIÇA Isaías RochaIsaías Rocha 11 de novembro de 2020 0 FacebookTwitterWhatsAppTelegram

Roberto Serejo Oliveira, acusado de matar e estuprar a enteada Alanna Ludmilla no bairro do Maiobão em Paço do Lumiar, foi condenado a 43 anos de prisão. O acusado foi julgado nesta terça-feira (10) no 2º Tribunal do Júri em São Luís.

A decisão do juiz Gilberto de Moura Lima determina que Roberto Serejo cumpra a pena em regime fechado. Ele foi acusado por homicídio (com qualificadora de feminicídio), estupro de vulnerável e ocultação de cadáver.

A sessão começou às 8h40 e terminou por volta das 16h30. O processo tramitava desde 2017 na 3ª Vara do Termo de Paço de Lumiar, mas a pedido da defesa da família de Allana Ludmilla, o processo foi transferido para a 2ª Vara do Júri da capital maranhense.

Durante o julgamento, foram quatro testemunhas e dois peritos do Instituto de Criminalística do Maranhão (ICRIM). Pelo fato de ser um crime contra uma criança, os detalhes do processo corriam em segredo de justiça.

Roberto Serejo estava preso desde 2017 no Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Após o resultado do júri, ele foi encaminhado de volta para o presídio.

Relembre o caso

Em 3 de novembro de 2017, a menina Alanna Ludmilla, de 10 anos, foi encontrada morta por vizinhos em uma cova rasa no quintal da sua casa, no bairro Maiobão, na cidade de Paço do Lumiar, localizada na Região Metropolitana de São Luís. Ela estava com as mãos amarradas para trás e com um saco plástico na cabeça.

Segundo a Polícia Civil do Maranhão, a causa da morte foi asfixia após abuso sexual. Antes do corpo ser achado a menina estava desaparecida. Alanna havia sumido enquanto estava sozinha em casa e a mãe havia ido a uma entrevista de emprego. Durante as primeiras investigações, uma mochila que pertencia a menina foi encontrada em um terreno baldio em um bairro vizinho.

O ex-padrasto de Alanna, Robert Oliveira Serejo, foi apontado como principal suspeito do crime. Ele chegou a prestar depoimento na delegacia antes do corpo ser achado, mas depois não foi mais localizado.

A prisão do suspeito aconteceu três dias após o crime, quando ele foi reconhecido em uma van que seguia em direção ao interior do Maranhão.

## Justiça cancela show de aniversário da cidade de Buriticupu

De acordo com o MP-MA, a contratação do show se deu em plena vigência da proibição de realização de shows no município, conforme Decreto Municipal Nº 026/2020.

Por G1 MA

11/11/2020 16h15 Atualizado há uma hora

A Justiça do Maranhão cancelou, por prazo indeterminado, o show de aniversário da cidade de Buriticupu, a 395 km de São Luís, que seria realizado nessa terça-feira (10), devido as regras sanitárias da pandemia.

A decisão, do juiz Raphael Leite Guedes, da 1ª Vara de Buriticupu, atendeu ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MP-MA).

O juiz determinou ao município o cancelamento do show de encerramento de uma programação de inaugurações na cidade. As inaugurações foram mantidas, mas o show com Eric Land e Biu do Piseiro foi cancelado.

O processo administrativo para contratação do show teve início no último dia 22 de outubro e o contrato foi publicado no dia 6 de novembro no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

De acordo com o MP-MA, o procedimento licitatório para a contratação do show se deu em plena vigência da proibição de realização de shows no município, conforme Decreto Municipal Nº 026/2020.

Ainda de acordo com o MP, houve a edição do Decreto Municipal Nº 047/2020, publicado no último dia 4 de novembro, que flexibilizou as regras sanitárias da pandemia, “na medida em que ele teve a intenção, apenas, de permitir a realização da contratação do referido show”.

CONTINUE

EM <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/11/11/justica-cancela-show-de-aniversario-da-cidade-de-buriticupu.ghtml>

LENDO

## **Solenidade do 25º BPM de Cururupu homenageia o Juiz Douglas Lima e Policiais**

Na manhã de terça-feira, 10, no auditório da Câmara Municipal da cidade de Cururupu foi realizada a solenidade de formatura mensal do 25º Batalhão Polícia Militar.

No evento, o comandante do 25º BPM, major Fábio Araújo Carvalho aproveitou a oportunidade para orientar a tropa quanto aos procedimentos referentes ao pleito eleitoral de 2020, bem como realizou a entrega de certificados aos policiais militares que foram destaques no serviço operacional no mês de Outubro de 2020, como forma de reconhecimento ao bom desempenho funcional de toda a tropa, representada na ocasião, pelos agraciados.

O comandante do 25º BPM bem como a tropa da unidade fez uma singela homenagem ao juiz de direito da vara única da comarca de Cururupu, com a entrega de um certificado, ao juiz Douglas Lima da Guia, como forma de reconhecimento pelo trabalho prestado aos jurisdicionados da comarca de Cururupu, ao magistrado que estabeleceu parceria com o 25º BPM ao longo de sua atuação profissional na cidade, renunciando muitas vezes a própria liturgia do cargo a fim de dar agilidade em sua atuação e liderança na integração dos órgãos públicos em prol da justiça social.

Ao término da Solenidade, o comandante do 25º BPM convidou todos os presentes para um coffee break, como forma de promover a integração de todo o sistema de justiça e segurança pública da cidade, promovendo maior integração e socialização entre a tropa do 25º BPM e a sociedade em geral.

Estiveram presentes na solenidade diversos segmentos da sociedade cururupuense, dentre eles o representante do poder executivo local, representado nesta ocasião pelo Secretário de Fazenda e Administração do município senhor Ailton Abreu, representando o poder legislativo, o Presidente da Câmara Municipal senhor Antônio dos Santos Vale Filho, acompanhado do representante do Poder Judiciário, representante do Ministério Público Estadual, Promotor de Justiça, Frederico Bianchini Joviano dos Santos.



## Justiça cancela show de aniversário da cidade de Buriticupu

A decisão, do juiz Raphael Leite Guedes (1ª Vara de Buriticupu) atendeu ao pedido do Ministério Público estadual.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA  
11/11/2020 às 15h59

BURITICUPU - A Justiça cancelou, por tempo indeterminado, o show com Eric Land e Biu do Piseiro, que estava marcado para ocorrer nessa terça-feira (10), em comemoração ao aniversário da cidade de Buriticupu, distante 411 km de São Luís. A decisão, do juiz Raphael Leite Guedes (1ª Vara de Buriticupu) atendeu ao pedido do Ministério Público estadual.

O juiz concedeu os efeitos antecipatórios da tutela de urgência solicitados em Ação Civil Pública pela 1ª Promotoria de Buriticupu, e determinou ao Município de Buriticupu o cancelamento do show de encerramento de uma programação de inaugurações naquela cidade. Após a citação dos envolvidos no caso, o show foi cancelado, sendo mantidas apenas as inaugurações previstas para a mesma data

Segundos os autos, a 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu pediu informações à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) sobre o tratamento às condições sanitárias no show, sendo informado que o processo administrativo para contratação do show teve início em 22/10/2020, e o contrato foi publicado em 06/11/2020 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

O MP informou que o procedimento licitatório para a contratação do show se deu em plena vigência da proibição de realização de shows no município, conforme Decreto Municipal Nº 026/2020 e alegou “vício na motivação” para a contratação e vício na edição do Decreto Municipal Nº 047/2020, publicado em 04/11/, que flexibilizou as regras sanitárias da pandemia, “na medida em que ele teve a intenção, apenas, de permitir a realização da contratação do referido show”.

Estado de emergência

CONTINUE

LENDO

EM <https://imirante.com/buriticupu/noticias/2020/11/11/justica-cancela-show-de-aniversario-da-cidade-de-buriticupu.shtml>

## **Acusado de matar e estuprar enteada Robert Serejo é condenado a 43 anos de prisão**

Alanna Ludmilla tinha 10 anos. Caso gerou muita comoção em todo Maranhão.

11 de novembro de 2020, 08:04h 0 4 2 minutos de leitura

Robert Serejo Oliveira, réu acusado de estuprar e matar a menina Alanna Ludmilla no dia 1º de novembro de 2017 no bairro do Maiobão, Paço do Lumiar, foi a júri popular nesta terça-feira (10). Ele foi condenado a 43 anos de reclusão em regime fechado pelos crimes de homicídio com a qualificadora de feminicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver contra a criança de 10 anos, filha de sua ex-companheira.

O julgamento iniciou às 8h40 e foi finalizado às 16h30 no Tribunal do Júri de São Luís. Presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima, o julgamento teve o promotor de justiça Frank Teles na acusação e os defensores públicos Pablo Camarço de Oliveira e Melissa Rabelo na defesa. Quatro testemunhas e dois peritos foram ouvidos durante a sessão.

Robert estava preso desde o período do crime e teve sua prisão mantida pelo juiz, ele foi conduzido de volta para o presídio após o julgamento. O caso estava sob responsabilidade da 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar e foi distribuído para a 2ª Vara do Júri por meio de sorteio mediante o pedido de desaforamento da defesa.

O desaparecimento de Alanna se deu no dia 1º de novembro do ano passado, após a mãe, Jaciane Borges Pereira, ter ido a uma entrevista de emprego. Ao retornar, quatro horas mais tarde, a menina já não estava mais em casa. Dois dias depois (dia 3), Alanna foi encontrada amarrada e morta, enterrada em cova rasa no quintal da casa onde morava com a mãe, encoberta por telhas e entulhos.

Robert Serejo Oliveira, na época com 32 anos, ex-companheiro de Jaciane, era o principal suspeito. Prestou depoimento, mas depois fugiu. No dia seguinte (4) foi encontrado em uma barreira policial, na Estiva (zona rural de São Luís). Na delegacia, Robert confessou ter estuprado, matado e enterrado a criança no quintal da casa dela. Ele já estava com a prisão preventiva decretada antes de ser capturado.

Robert foi preso e enviado para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas, denunciado por feminicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver. Em agosto do mesmo ano, o caso dele foi pronunciado a júri popular por decisão do juiz Roberto de Paula (da 3ª Vara de Paço do Lumiar).

O assassino de Alanna não possuía nenhuma passagem pela polícia. De acordo com informações divulgadas pela polícia na época do crime, Jaciane Pereira havia se separado há cerca de dois meses, mas ainda possuía vínculos com Robert, com quem tem outro filho.

No dia do crime, a mãe deixou a criança, irmão de Alanna, na casa dos avós paternos e foi para a entrevista de emprego. Foi assim, de acordo com a polícia, que o assassino soube que a menina estaria sozinha em casa. Em seu depoimento Robert disse, sem expressar arrependimento ou comoção, que foi à casa da vítima com intenção de matá-la, sem contar com auxílio de terceiros para execução do plano.

O caso teve repercussão em todo o estado e no Brasil. Antes de Robert confessar o crime, a própria mãe e o irmão dela, tio de Alanna, foram acusados de envolvimento no caso. Populares queriam promover linchamento e a família não conseguiu participar da despedida a Alanna.

## **MA: CGJ revoga exigência de procuração em transferência de veículos**

Com a decisão, os despachantes são dispensados da apresentação da procuração na prática desse ato junto aos cartórios.

DIVULGAÇÃO / CGJ-MA

11/11/2020 às 09h58

SÃO LUÍS - A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) revogou o Provimento nº 11/2019, que tornava obrigatória a apresentação de procuração no reconhecimento de firma por autenticidade, no caso de transferência de propriedade de veículos. Com a decisão, os despachantes são dispensados da apresentação da procuração na prática desse ato junto aos cartórios.

A revogação seguiu entendimento do Conselho Nacional de Justiça que reconheceu a incompatibilidade da exigência de procuração aos despachantes documentalistas, conforme a Lei nº 10.602/2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas.

Segundo o artigo 6º dessa lei, “o Despachante Documentalista tem mandato presumido de representação na defesa dos interesses de seus comitentes, salvo para a prática de atos para os quais a lei exija poderes especiais”.

Pelo Provimento nº 58/2020, de 5 de novembro, a Corregedoria restabeleceu a redação anterior do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (inciso II do artigo 702 do Código) que voltará a ter a seguinte redação: “certificado de registro de veículo devidamente preenchido, sem rasuras, assinado pelo vendedor e pelo comprador, devendo ser reconhecido a autenticidade do alienante e do adquirente”. Ou seja, sem exigir procuração do despachante.

### Registro de veículo

O Código de Trânsito Brasileiro exige a expedição de novo certificado de registro de veículo, quando for transferida a sua propriedade; e determina que o antigo proprietário encaminhe ao órgão executivo de trânsito do Estado cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação.

## **Matador de Alanna é condenado a 43 anos**

Vítima tinha 10 anos e foi encontrada morta com as mãos amarradas no quintal de sua residência

11/11/2020

Matador de Alanna é condenado a 43 anos

São Luís - Robert Serejo Oliveira foi condenado a 43 anos, em regime fechado, pelos crimes de feminicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, tendo como vítima sua enteada, Alanna Ludmilla, de 10 anos. O julgamento ocorreu ontem, no Fórum do Calhau. A criança foi achada morta no quintal de sua residência, no Maiobão, em Paço do Lumiar, no dia 3 de novembro de 2017.

O processo tramitava na 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar, mas, a pedido da defesa houve o desaforamento para São Luís, sendo, por meio de sorteio, distribuído para a 2ª Vara do Júri. O julgamento foi presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima e a acusação foi feita pelo promotor de Justiça Frank Teles.

A defesa do réu foi feita pelos defensores públicos Pablo Camarço e Melissa Rebelo. O corpo de jurado decidiu pela condenação do réu. O magistrado manteve a prisão de Robert Serejo, que foi levado de volta para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

### Audiência

A audiência começou por volta das 8h30 e a primeira a ser ouvida foi a mãe da vítima, Jaciane Borges. O magistrado ainda ouviu mais três testemunhas, entre elas, dois peritos do Instituto de Criminalística (Icrim). Em seguida, o réu foi indagado pelo juiz, o promotor e a defesa.

No período da tarde, o juiz concedeu uma hora e trinta minutos para o promotor e a defesa sustentarem a sua tese. Ainda foi concedida uma hora para a réplica. A tese apresentada pela defesa é que não havia elementos suficientes que provam que Robert Serejo fosse o autor do crime.

A acusação pediu a condenação do acusado a pena máxima pelos crimes de homicídio, com a qualificadora de feminicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver. O corpo da criança estava debaixo de pedras no quintal da casa dela com as mãos amarradas para trás e havia um saco plástico na cabeça. A causa morte foi asfixia após abuso sexual.

CONTINUE

EM <https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/11/11/matador-de-alanna-e-condenado-a-43-anos/>

LENDO

## Celeridade: mutirão impulsiona sentenças da Vara da Mulher

Um total de 160 audiências vão ocorrer no fórum, durante o mutirão; no ano passado houve 283 audiências relacionadas a processos de violência doméstica

ISMAEL ARAÚJO / O ESTADO

11/11/2020

São Luís - Os números de casos de violência contra a mulher continuam altos no Maranhão. Segundo o Monitor da Violência, 102 mulheres foram assassinadas em 2019, no estado, e, somente neste ano já ocorreram 54 casos de feminicídio. Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mostram que houve o registro de 13.803 processos de violência doméstica no Maranhão, no ano passado, enquanto em 2018, foram 12.638 processos. Em relação as audiências deste tipo de violência, em 2019, o Poder Judiciário realizou 283, sendo 32 preliminares e 230 instrutórias.

A partir desta quarta-feira, 11, até o dia 18 de dezembro, vai ocorrer um mutirão de 160 audiências admonitórias de ações penais em que os apenados são beneficiados com o cumprimento da pena em regime aberto e sursis penal, promovido pela 1ª Vara de Violência Doméstica de São Luís. A ação também vai contar com o apoio do Ministério Público e da Defensoria Pública.

A assessoria do Fórum do Calhau informou que o mutirão abrangerá todos os crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme a Lei Maria da Penha de nº 11;340/2006. No decorrer das audiências, os magistrados vão informar aos réus das consequências em caso de reincidência no delito ou descumprimento das condições impostas na sentença de condenação. Também impulsionarão o cumprimento das sentenças condenatórias definitivas, diante do encaminhamento de aproximadamente 300 guias de execução pela 2ª Vara de Execuções Penais da capital.

A juíza Rosária de Fátima Almeida declarou que o mutirão objetiva evitar a incidência da prescrição, pois, quando ocorre a prescrição penal, o Poder Judiciário perde o poder de aplicar as sentenças diante do fim do prazo legal para trânsito em julgado do processo. “A conscientização dos apenados em relação aos atos por eles praticados e da necessidade de transformação comportamental é um dos caminhos para o combate à violência contra a mulher”, frisou a magistrada.

CONTINUE

LEND O

EM <https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/11/11/celeridade-mutirao-impulsiona-sentencas-da-vara-da-mulher/>

## **Senadora Eliziane pede ao CNJ afastamento de juíza que mandou prender pastor em Coroatá**

A senadora afirma que a magistrada teria pedido de forma autoritária a diminuição do som usado pelos irmãos para o culto

Fonte: Da Assessoria

Data de publicação: 11/11/2020

A senadora Eliziane Gama apresentou ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ pedido de afastamento da juíza de Coroatá-MA que mandou prender, nas palavras da senadora, arbitrariamente o pastor da Assembleia de Deus durante realização de culto na rua, realizado nas proximidades do Fórum de Justiça na cidade, nessa terça-feira, dia 10 de novembro.

“Estou encaminhando uma reclamação disciplinar junto ao CNJ contra a juíza de Coroatá que arbitrariamente prendeu um pastor da Assembleia de Deus durante celebração de culto na rua. Nossas leis garantem liberdade religiosa!”, destacou a senadora Eliziane Gama.

Segundo o boletim de ocorrência registrado pelo pastor Natanael Diogo Santos, a magistrada teria pedido de forma autoritária a diminuição do som usado pelos irmãos para o culto. Mesmo atendendo o pedido da juíza, ela ordenou a prisão do pastor e da irmã Rosa Maria Barros que cantava no momento da abordagem.

Eles foram levados por uma viatura para a delegacia, em seguida liberados e precisaram se apresentar ao delegado às 7 horas desta quarta-feira, dia 11 de novembro.

A Convenção Estadual das Assembleias de Deus do Maranhão - CEADEMA emitiu nota de repúdio sobre a postura da juíza.

## **Pastor evangélico é preso durante culto em Coroatá**

Por Lorena Rodrigues 11/11/2020

O pastor Natanael Diogo Santos foi preso na noite da última terça-feira (10) durante um culto realizado ao ar livre em uma das ruas da cidade de Coroatá, município a 248 quilômetros da capital.

Segundo as primeiras informações, o culto estava sendo realizado nas proximidades do Fórum de Justiça da cidade, a juíza Anelise Nogueira Reginato teria pedido aos fiéis que diminuíssem o volume do som. A juíza teria prendido o pastor e mais uma fiel mesmo após o grupo ter diminuído o som. Horas depois o pastor Natanael Diogo e a irmã Rosa Maria Barros foram liberados. A ocorrência indignou fiéis e autoridades de todo o Maranhão

A senadora Eliziane Gama realizou pedido de processo disciplinar de afastamento da juíza Anelise Nogueira Reginato ao Conselho Nacional de Justiça.

Confira a publicação:

CONTINUE LENDO EM [ma10.com.br/2020/11/11/pastor-evangelico-e-preso-durante-culto-em-coroata/](http://ma10.com.br/2020/11/11/pastor-evangelico-e-preso-durante-culto-em-coroata/)



## Parceria entre Corregedoria e Incra disponibiliza consulta a terras demarcadas

10/11/2020 23:59:23

Uma parceria entre a Corregedoria Geral da Justiça e o Instituto Nacional de Reforma Agrária no Maranhão (Incra) disponibilizou uma ferramenta que permite a visualização dos imóveis cadastrados em todo Estado do Maranhão. Disponível via internet, o serviço possibilita baixar diversos bancos de dados que interagem com a Plataforma Google Earth, deixando visíveis as áreas públicas e privadas já demarcadas em todo o Estado.

Para garantir o pleno acesso, foi disponibilizado um vídeo tutorial, que vai orientar o registrador na instalação e uso da ferramenta. O material foi elaborado pelo Incra e, de forma didática, apresenta o passo a passo sobre como acessar a base de dados do portal de acervo fundiário do Instituto. Em seu computador, o usuário deve instalar o Google Earth Pro e posteriormente acessar uma página do Incra, onde estão disponíveis todas as bases de dados necessárias.

O serviço é resultado do trabalho de georreferenciamento realizado no Estado e, apesar de ainda não contemplar a totalidade do território, apresenta funcionalidades que vão ajudar os cartorários na identificação de possíveis sobreposições de áreas já certificadas. Após baixar todas as "camadas" disponíveis na base de dados, é possível consultar diversas informações acerca das áreas buscadas, a exemplo do código relativo ao ente federado, a situação, o nome do imóvel e código do município.

De acordo com a juíza corregedora Sara Gama, que atua na pasta de acompanhamento das serventias extrajudiciais, a ferramenta poderá ser utilizada pelas serventias para melhor identificação das áreas geográficas, o que vai conferir mais segurança na realização dos atos registrais.

"As serventias vão ter acesso às imagens e coordenadas do georreferenciamento das propriedades do estado, garantindo segurança jurídica no momento da lavra dos registros de propriedade imobiliária e contribuindo para o combate à grilagem de terras no Maranhão. Com o apoio da ferramenta, ao serem demandados para o registro de uma área, eles poderão acessar as informações da propriedade e verificar se há sobreposição a outra propriedade", explicou a magistrada.

Na base de dados do Incra há dados disponíveis de todos os estados da federação, mas o usuário pode escolher baixar apenas a base de dados dos municípios ou do estado que desejar. Todo processo consiste em baixar os dados e salvar no computador, para que posteriormente seja criada a interface com a Plataforma Google Earth Pro.

## Juizes e servidores produzem quase 10 milhões de atos durante pandemia

A produtividade dos juizes e servidores durante a pandemia da Covid-19 alcançou a marca de 9,8 milhões de atos processuais efetuados na Justiça de 1º grau, no período de 23 de março a 8 de novembro deste ano. O levantamento, divulgado pela Assessoria de Informática da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) na última segunda-feira, dia 11, aponta crescimento gradativo da produtividade do trabalho da Justiça em todo o Estado.

Ao todo foram computados 9.804.607 atos judiciais e processuais. Desse total, 8.911.484 executados por secretários judiciais, assessores de juiz, oficiais de Justiça e demais servidores, no âmbito das secretarias judiciais, impulsionando os processos. Os juizes de Direito, na solução da demanda judicial, proferiram 205.164 julgamentos, 194.048 decisões e 493.911 despachos.

O relatório das atividades divulgado acompanha a produtividade semanal dos juizes e servidores que atuam nas varas, juizados e turmas recursais desde o início da pandemia, passando pela adoção do trabalho a distância e plantão extraordinário, até a retomada do atendimento presencial e das sessões do Tribunal do Júri.

A partir do mês de julho foram reiniciadas as sessões de julgamento do tribunal do Júri que estavam suspensas nos meses de abril, maio e junho por conta do pico da pandemia. Ao longo de 2020 já foram realizados 320 julgamentos, com a adoção de medidas sanitárias de prevenção ao contágio do coronavírus, como uso de álcool em gel, distanciamento de assentos no salão do júri e uso de máscaras.

Em audiências de conciliação, os juizes homologaram 29.690 acordos na Justiça de 1º grau este ano, encerrando disputas judiciais em que ambas as partes contribuíram para resolução dos processos e saíram satisfeitas com a solução encontrada, amigavelmente.

Segundo dados do sistema de monitoramento da produtividade das unidades da Justiça de 1º Grau do Maranhão, Termojuris, em outra frente de trabalho o Judiciário já realizou, ao longo desse ano, 105.631 audiências, efetivadas de forma presencial ou virtual. Os dados estão disponíveis na internet para consulta pública.

## **Corregedoria da Justiça revoga exigência de procuração em transferência de veículos**

11/11/2020 03:33:29

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) revogou o Provimento nº 11/2019, que tornava obrigatória a apresentação de procuração no reconhecimento de firma por autenticidade, no caso de transferência de propriedade de veículos. Com a decisão, os despachantes são dispensados da apresentação da procuração na prática desse ato junto aos cartórios.

A revogação seguiu entendimento do Conselho Nacional de Justiça que reconheceu a incompatibilidade da exigência de procuração aos despachantes documentalistas, conforme a Lei nº 10.602/2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas.

Segundo o artigo 6º dessa lei, "o Despachante Documentalista tem mandato presumido de representação na defesa dos interesses de seus comitentes, salvo para a prática de atos para os quais a lei exija poderes especiais".

Pelo Provimento nº 58/2020, de 5 de novembro, a Corregedoria restabeleceu a redação anterior do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (inciso II do artigo 702 do Código) que voltará a ter a seguinte redação: "certificado de registro de veículo devidamente preenchido, sem rasuras, assinado pelo vendedor e pelo comprador, devendo ser reconhecido a autenticidade do alienante e do adquirente". Ou seja, sem exigir procuração do despachante.

### **REGISTRO DO VEÍCULO**

O Código de Trânsito Brasileiro exige a expedição de novo certificado de registro de veículo, quando for transferida a sua propriedade; e determina que o antigo proprietário encaminhe ao órgão executivo de trânsito do Estado cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação.

## TJMA alerta sobre a prevenção à surdez

11/11/2020 01:01:43

No Dia Nacional de Prevenção e Combate à Surdez (10 de novembro), a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Pessoas com Deficiência do Tribunal de Justiça do Maranhão - presidida pelo desembargador Josemar Lopes Santos - chama a atenção para a importância do tema.

A Divisão Médica do TJMA orienta servidores, magistrados e o público em geral, sobre a deficiência auditiva, os tipos, os fatores de risco, a prevenção e o tratamento.

Por meio da elaboração do material abaixo, pela analista judiciária-médica do TJMA, Polyanna Sales, o Poder Judiciário maranhense busca sensibilizar a população acerca da prevenção e combate à surdez.

### DEFICIÊNCIA AUDITIVA

A deficiência auditiva consiste na perda parcial ou total da capacidade de detectar sons, causada por má-formação (causa genética), lesão na orelha ou na composição do aparelho auditivo. Já a surdez é a dificuldade ou total ausência da audição.

A audição é constituída por um sistema de canais e pequenos ossos que conduzem o som do ouvido externo até o ouvido interno, onde essas ondas sonoras são transformadas em estímulos elétricos que são enviados ao cérebro, órgão responsável pelo reconhecimento e identificação daquilo que ouvimos.

### TIPOS

Entre os tipos de deficiência auditiva estão a condutiva, mista, neurosensorial e central. Na deficiência auditiva condutiva ocorre interferência na condução do som desde o conduto auditivo externo até a orelha interna pelo acúmulo de cera de ouvido, infecções (otite) ou imobilização de um ou mais ossos do ouvido e, na maioria dos casos, o problema pode ser corrigido com tratamento clínico, medicamentoso ou cirurgia.

Já a perda auditiva neurosensorial ocorre quando há uma impossibilidade de recepção por lesão na orelha interna (cóclea) ou no nervo auditivo. Esse déficit de audição é desencadeado por: viroses, meningites, uso de certos medicamentos ou drogas, propensão genética, exposição ao ruído de alta intensidade, envelhecimento, traumas na cabeça, defeitos congênitos, alergias, problemas metabólicos (hipertensão arterial, diabetes, colesterol elevado), tumores.

**CONTINUE LENDO EM** <https://omaranhense.com/tjma-alerta-sobre-a-prevencao-a-surdez/>



## **TJMA conclui videoconferência da Campanha Destralhe com grupo inicial**

11/11/2020 02:04:34

O Tribunal de Justiça do Maranhão realizou, nesta terça-feira (10), o primeiro de três módulos de videoconferência sobre a Campanha Destralhe, voltada à informação e à sensibilização dos servidores para o uso racional e inteligente dos materiais e bens permanentes, bem como à capacitação para devolução do que não estiver sendo usado pelos setores e descarte de processos antigos para fins de reciclagem.

O presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, e o presidente da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal, desembargador Jorge Rachid, participaram do evento, direcionado a representantes das comarcas dos Polos 1 a 4 do Judiciário estadual, neste primeiro dia da iniciativa do Núcleo de Gestão Socioambiental do TJMA.

O desembargador Jorge Rachid elogiou a presença maciça de representantes dos quatro primeiros polos contemplados, dos coordenadores e chefes de divisão, da personal organizer Rosiléia Salazar e do presidente Lourival Serejo, pela sua dedicação à causa. "Quero agradecer a ele o empenho e, sempre, a atenção que está dando a essas causas socioambientais, no nosso Tribunal, com muita seriedade, que exige bastante, e eu espero que todos que estão nos ouvindo também tenham este mesmo sentimento", desejou Rachid.

Em seguida, o desembargador Lourival Serejo falou da satisfação de estar presente, a convite do desembargador Jorge Rachid, encarregado da atribuição socioambiental no Tribunal, e destacou a mudança de visão em relação ao meio ambiente.

"Ele tem uma importância muito grande, porque, hoje, o meio ambiente, ou se preserva ou vamos sofrer as consequências. Ele não tem mais somente essa repercussão que a gente imaginava, física, de uma árvore caída. O meio ambiente, hoje, tem uma amplitude muito maior e nós estamos dentro desse projeto de vida, nós fazemos parte dele", ressaltou Lourival Serejo.

O presidente do Tribunal citou a Campanha Destralhe como um exemplo a ser enaltecido, porque, segundo ele, não tem apenas a finalidade de fazer com que servidores e magistrados se desfaçam de coisas materiais, inaproveitáveis para o uso. Para o desembargador Lourival Serejo, a ação institucional proporciona limpeza no ambiente em volta de todos, trazendo um efeito psicológico muito grande, conservando o ambiente sadio. Por isso, ele falou da importância da participação de todos.

"O Tribunal de Justiça está atento ao desempenho de cada um, reconhecendo o valor que cada um tem na nossa administração", resumiu o desembargador Lourival Serejo.

Por fim, o presidente falou do privilégio de o evento contar com a presença da personal organizer Rosiléia

Salazar, a quem definiu como exemplar funcionária do TRE/MA, além de citar seu vasto currículo, que inclui, dentre outras, formação em Economia e Ciências Contábeis, pós-graduação em Educação a Distância e Administração Pública.

"Ela tem uma expertise nessa área muito reconhecida. Vai nos orientar sobre a efetivação dessa campanha que o desembargador Jorge Rachid desenvolve com muito empenho e muita competência", concluiu Lourival Serejo.

## **ARRUMADO x ORGANIZADO**

**CONTINUE**

**LENDO**

**EM**

<https://omaranhense.com/tjma-conclui-videoconferencia-da-campanha-destralhe-com-grupo-inicial/>

## Judiciário de Buriticupu cancela show de aniversário da cidade

11/11/2020 17:09:35

O Poder Judiciário cancelou o "Show Com Eric Land e Bui do Piseiro", por prazo indeterminado, que aconteceria em Buriticupu, nesta terça-feira (10/11) a partir das 22h, em comemoração ao aniversário da cidade. A decisão, do juiz Raphael Leite Guedes (1ª Vara de Buriticupu) atendeu ao pedido do Ministério Público estadual.

O juiz concedeu os efeitos antecipatórios da tutela de urgência solicitados em Ação Civil Pública pela 1ª Promotoria de Buriticupu, e determinou ao Município de Buriticupu o cancelamento do show de encerramento de uma programação de inaugurações naquela cidade. Após a citação dos envolvidos no caso, o show foi cancelado, sendo mantidas apenas as inaugurações previstas para a mesma data

Segundos os autos, a 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu pediu informações à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) sobre o tratamento às condições sanitárias no show, sendo informado que o processo administrativo para contratação do show teve início em 22/10/2020, e o contrato foi publicado em 06/11/2020 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

O MP informou que o procedimento licitatório para a contratação do show se deu em plena vigência da proibição de realização de shows no município, conforme Decreto Municipal Nº 026/2020 e alegou "vício na motivação" para a contratação e vício na edição do Decreto Municipal Nº 047/2020, publicado em 04/11/, que flexibilizou as regras sanitárias da pandemia, "na medida em que ele teve a intenção, apenas, de permitir a realização da contratação do referido show".

### **ESTADO DE EMERGÊNCIA**

Consta, ainda, nos autos, que na mesma edição do DOM fora publicado o Decreto Municipal nº 046/2020, prorrogando, até o dia 30/11, o período de suspensão das aulas presenciais na rede de ensino municipal, em razão do estado de emergência em saúde pública devido à infecção do "coronavírus", levantando a contradição quanto a viabilidade da realização de shows.

No entendimento do juiz, eventos como o show vão na contramão aos atos de enfrentamento e combate a transmissão e disseminação do covid-19, diante da potencialidade de transmissão em elevado grau de contágio devido à aglomerações de pessoas.

"Neste contexto, entendo que assiste razão ao Ministério Público quanto à violação a motivação dos atos administrativos que deram origem a contratação da atração a qual se pretende suspender", frisou o juiz.

A decisão constatou que - considerando a vigência do Decreto Municipal nº 026/2020 até o dia 04/11/2020, que



vedava a realização de shows no Município de Buriticupu -, a deflagração do processo administrativo que culminou no contrato nº 466/2020, iniciado no dia 22/10/2020, demonstra total ausência de vinculação do ato administrativo com a realidade fática e jurídica do município.

"Se mostra incompreensível que a Municipalidade entenda por manter suspensas as aulas da educação infantil, diante do esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; para no mesmo dia, autorizar a realização de shows, com aglomeração em larga escala, considerando estável o número de casos ativos de pessoas com Covid-19 no município de Buriticupu", concluiu o juiz.

## **Padrasto é condenado a 43 anos de reclusão por feminicídio, estupro e ocultação de cadáver**

**11/11/2020 14:44:08**

Robert Serejo Oliveira foi condenado a 43 anos de reclusão em regime fechado, por feminicídio em virtude de violência familiar, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, crimes praticados contra uma criança de 10 anos, filha da sua então companheira. O julgamento ocorreu nessa terça-feira (10), no 2º Tribunal do Júri de São Luís, no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau). O juiz Gilberto de Moura Lima, que presidiu os trabalhos, manteve a prisão preventiva do réu, que, após o julgamento, foi levado de volta para o presídio, onde já estava preso desde a época do crime.

O estupro e a morte da criança ocorreram no dia 1º de novembro de 2017, na residência da menor, no bairro Maiobão, município de Paço do Lumiar, onde também foi encontrado o corpo enterrado no quintal da casa. O processo tramitava na 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar e a pedido da defesa houve o desaforamento para o Termo de São Luís, sendo, por meio de sorteio, distribuído para a 2ª Vara do Júri. Robert Serejo foi pronunciado em Paço do Lumiar para ser julgado em júri popular; a defesa recorreu da pronúncia e o Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a decisão.

No julgamento, que aconteceu nessa terça-feira (10/11), atuou na acusação atuaram o promotor de justiça Frank Teles de Araújo ; enquanto a defesa ficou a cargo dos defensores públicos Pablo Camarço de Oliveira e Melissa Rebelo. Durante a sessão, que começou às 8h30 e terminou por volta das 16h30, foram ouvidas quatro testemunhas e um perito criminal, além de interrogado o réu.

O promotor de justiça requereu a condenação do acusado pelos crimes de homicídio (com a qualificadora de feminicídio), estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, e que fossem reconhecidas as circunstâncias agravantes de recurso que dificultou a defesa da vítima, crime cometido com o emprego de meio cruel e ter o agente praticado o crime contra criança. Os defensores públicos pediram a absolvição do réu, arguindo a tese de negativa de autoria. A causa da morte da menina foi asfixia mecânica.

Na sentença, o juiz ressalta que os crimes praticados pelo réu tomaram grande repercussão, gerando repulsa e inconformismo na sociedade, não somente por terem sido praticados contra uma criança de 10 anos, "mas também por toda a trama que os permearam", afirma o magistrado.

Consta nos autos que o réu, padrasto da menina e pai do irmão dela, sabendo que no dia do crime a mãe da vítima se ausentaria para uma entrevista de emprego, arquitetou o plano para violentar sexualmente a enteada. Consta, ainda, o depoimento de uma testemunha que afirma que o acusado já vinha tentando estuprar a menina, ameaçando matar a família dela caso revelasse a conduta do abusador. A mãe e o padrasto disseram em juízo que já não viviam juntos na mesma casa fazia uns sete meses antes da data do crime.

## **Homem é condenado a 43 anos de reclusão por feminicídio, estupro e ocultação de cadáver**

PORTJMA

11 de novembro de 2020 às 15:47

Robert Serejo Oliveira foi condenado a 43 anos de reclusão em regime fechado, por feminicídio em virtude de violência familiar, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, crimes praticados contra uma criança de 10 anos, filha da sua então companheira. O julgamento ocorreu nessa terça-feira (10), no 2º Tribunal do Júri de São Luís, no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau). O juiz Gilberto de Moura Lima, que presidiu os trabalhos, manteve a prisão preventiva do réu, que, após o julgamento, foi levado de volta para o presídio, onde já estava preso desde a época do crime.

O estupro e a morte da criança ocorreram no dia 1º de novembro de 2017, na residência da menor, no bairro Maiobão, município de Paço do Lumiar, onde também foi encontrado o corpo enterrado no quintal da casa. O processo tramitava na 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar e a pedido da defesa houve o desaforamento para o Termo de São Luís, sendo, por meio de sorteio, distribuído para a 2ª Vara do Júri. Robert Serejo foi pronunciado em Paço do Lumiar para ser julgado em júri popular; a defesa recorreu da pronúncia e o Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a decisão.

No julgamento, que aconteceu nessa terça-feira (10/11), atuou na acusação atuaram o promotor de justiça Frank Teles de Araújo ; enquanto a defesa ficou a cargo dos defensores públicos Pablo Camarço de Oliveira e Melissa Rebelo. Durante a sessão, que começou às 8h30 e terminou por volta das 16h30, foram ouvidas quatro testemunhas e um perito criminal, além de interrogado o réu.

O promotor de justiça requereu a condenação do acusado pelos crimes de homicídio (com a qualificadora de feminicídio), estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, e que fossem reconhecidas as circunstâncias agravantes de recurso que dificultou a defesa da vítima, crime cometido com o emprego de meio cruel e ter o agente praticado o crime contra criança. Os defensores públicos pediram a absolvição do réu, arguindo a tese de negativa de autoria. A causa da morte da menina foi asfixia mecânica.

Na sentença, o juiz ressalta que os crimes praticados pelo réu tomaram grande repercussão, gerando repulsa e inconformismo na sociedade, não somente por terem sido praticados contra uma criança de 10 anos, “mas também por toda a trama que os permearam”, afirma o magistrado.

Consta nos autos que o réu, padrasto da menina e pai do irmão dela, sabendo que no dia do crime a mãe da vítima se ausentaria para uma entrevista de emprego, arquitetou o plano para violentar sexualmente a enteada. Consta, ainda, o depoimento de uma testemunha que afirma que o acusado já vinha tentando estuprar a menina, ameaçando matar a família dela caso revelasse a conduta do abusador. A mãe e o padrasto disseram em juízo que já não viviam juntos na mesma casa fazia uns sete meses antes da data do crime.